



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF. 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

Caderno de Encargos

Aquisição de serviços para a prestação contínua de manutenção preventiva e corretiva, das máquinas e equipamentos, afetos ao Município de Câmara de Lobos

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

- 1- O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto, a aquisição de serviços para a prestação contínua de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, afetos ao Município de C.^a de Lobos, descritas no anexo II, e outras que venham a ser adquiridas no decurso deste contrato.
- 2- Estão abrangidas no contrato todas as manutenções corretivas e preventivas, bem como a prestação de serviços correlacionados indispensáveis, entre outras, para promover o bom e correto funcionamento das máquinas e equipamentos, bem como o fornecimento de peças, acessórios e outros consumíveis, a aplicar nas respetivas manutenções.

Cláusula 2.^a

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Sua Exa o Sr. Presidente da Câmara, no uso de competências próprias, previstas nas alíneas f) e g), do número 1, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugado com a alínea a), do número 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Cláusula 3.^a

Preço base

- 1- Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Câmara de Lobos deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O preço base, ou seja, o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto é de **12.500,00€**, (doze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que, o preço proposto pelo prestador de serviços, não poderá ser superior ao preço base.
- 3- O preço base constante no n.º anterior, foi calculado tendo em conta o seguinte:
 - a) Prestação de 90 (noventa) horas de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos da classe 1, ao preço base unitário de 20€/hora;
 - b) Prestação de 220 (duzentas e vinte) horas de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos da classe 2 a 4, ao preço base unitário de 27€/hora;

- c) O restante valor no montante de 4 760,00€ (quatro mil, setecentos e sessenta euros), aproximadamente 40% do preço base, ficam afetos à aquisição de peças, acessórios e consumíveis, indissociáveis da prestação dos serviços do objeto do contrato.
- 4- O preço referido no número 2, da presente cláusula, terá que incluir todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, sem exceções.

Cláusula 4.ª

Documentos da proposta

- 1- O concorrente deverá apresentar documento no qual estejam mencionados os seguintes termos/condições:
- a) Preço global da proposta;
 - b) Preço unitário do valor hora da mão-de-obra para a classe 1 e classes de 2 a 4, de equipamentos no anexo I que consta deste caderno de encargos.
 - c) Declaração de acordo com o anexo I-M, conforme n.º 6, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual;
- 2- Todos os documentos da proposta deverão estar assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º 2 a 6, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
- 3- No caso em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial (Ex: Certidão Permanente) indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Cláusula 5.ª

Contrato

- 1- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF. 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

Cláusula 6.ª**Prazo do contrato**

O contrato vigorará durante 365 dias ou até os valores se esgotarem, dos dois o que ocorrer primeiro, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 7.ª**Obrigações principais do adjudicatário**

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de prestar todos os serviços, incluindo a substituição das peças e acessórios, nos termos definidos no caderno de encargos e respeitando as prescrições do fabricante da máquina ou equipamento;
- b) Obrigação de garantir a boa execução dos trabalhos e a qualidade das peças e acessórios utilizados na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Obrigação de resolução e reparação de quaisquer problemas no âmbito dos serviços contratados e, no caso das peças, a substituição das mesmas sempre que apresentem anomalias ou defeitos;
- d) Obrigação de prestar o serviço ou substituir os bens no mais curto espaço de tempo possível, sempre que a entidade adjudicante o solicite, ao abrigo das garantias ou obrigações contratuais do adjudicatário.

2- Independentemente, do previsto nas alíneas anteriores, nas manutenções corretivas o adjudicatário deverá submeter à aprovação prévia um orçamento discriminando os serviços a executar, as peças e os consumíveis necessárias a incorporar no âmbito dessa prestação.

3- A reparação só poderá ter o seu início após aprovação por parte do Município.

4- Em caso de não-aceitação do orçamento por parte do Município, deve o fornecedor proceder, oportunamente, à devolução do equipamento no local de levantamento (salvo instrução contrária por parte do Município) no estado em que o mesmo se encontra, sem qualquer custo para o Município.

5- A entidade adjudicatária reserva-se no direito de não autorizar a realização das manutenções corretivas, nos casos em que o valor do orçamento exceda os 50%, do valor de aquisição do equipamento, ou nos casos em que o operador económico identifique que a reparação não compensa, por descontinuidade de peças de substituição ou por outro fundamento justificável.

6- Relativamente, a obrigação mencionada na alínea d) do n.º 1, entende-se por curto espaço de tempo, o prazo máximo de 72 horas, entre a comunicação do Município e a intervenção de qualquer avaria ou anomalia, salvo situações circunstanciais devidamente justificadas.

Cláusula 8.ª**Local da prestação dos serviços**

1- As intervenções ao abrigo do presente contrato realizam-se nas instalações do operador económico.

2- É da responsabilidade do operador económico o levantamento e transporte dos equipamentos danificados ou sujeitos às manutenções preventivas, entre o armazém da Autarquia (situado no Complexo Habitacional do Ribeiro Real, n.º 37 Rua Dr. João Marcelino Pereira 9300-331 Câmara de Lobos) e as suas instalações, e vice-versa.

3- Posteriormente ao levantamento, o operador económico deverá enviar (através de correio eletrónico) ao Gestor do Contrato ou outra pessoa a indicar pelo Município, a respetiva guia de receção do (s) equipamento (s).

4- Relativamente a obrigação mencionada no n.º 3, o operador económico deve proceder ao levantamento dos equipamentos até ao prazo máximo de 48 horas, a contar da data de comunicação por parte da Autarquia.

Cláusula 9.ª

Conformidade e operacionalidade da prestação de serviços

Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades e serão previamente objeto de um processo de validação, com as seguintes etapas:

1- Apresentação de um orçamento, a apresentar pelo adjudicatário (este documento terá que contemplar separadamente os seguintes elementos: descrição da intervenção, custo da mão-de-obra; peças e acessórios e outros materiais (ex: óleos, lubrificantes etc) a aplicar, pvp unitário dos mesmos e preço total a faturar ao Município.

2- Confirmação do orçamento apresentado, pelo gestor do contrato, para o Sr. Vereador com o Pelouro do Ambiente e Cultura, ou quem legalmente o substituir, a fim de autorizar a intervenção orçamentada.

3- A autorização da intervenção será comunicada ao operador económico, data a partir da qual se inicia a contagem de prazo de reparação.

4- Toda e qualquer intervenção dará origem à emissão de uma fatura que **obrigatoriamente** fará referência do número do compromisso, ao tipo de equipamento (marca e modelo, quando possível), à localização e ao registo interno do equipamento (se possível), alvo da manutenção.

5- Para uma boa execução do contrato, o adjudicatário fica obrigado a manter, sempre que tal se revelar útil e importante, reuniões de coordenação com os representantes da entidade adjudicante.

6- A contar da data da celebração do contrato, o adjudicatário obriga-se a executar as prestações contratuais, em observância aos elementos constantes nas cláusulas, estabelecidas neste caderno de encargos e na sua proposta.

Cláusula 10.ª

Garantia técnica

1- O adjudicatário através das condições de garantia constantes na sua proposta e decorrentes da aplicação da legislação, garantirá a conformidade dos serviços e dos bens envolvidos no objeto do contrato, sem qualquer encargo para o contraente público, pelo(s) prazo(s) indicado(s) na sua proposta, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias das exigências legais e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos, e que venham a revelar-se a partir da respetiva aceitação do serviço.



CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t 291 911 080
f 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

2- No prazo máximo de um mês, a contar da data em que o contraente público tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o prestador/fornecedor, para efeitos da respetiva reparação ou substituição.

3- São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de má utilização, de negligência da entidade adjudicante ou de utilização abusiva, bem como, todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de casos fortuitos ou de força maior.

4- Em caso de anomalia detetada na prestação de serviços, o prestador compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos, se a anomalia resultar de facto que não lhe seja imputável.

Cláusula 11.ª

Aceitação dos serviços

Efetuada a prestação dos serviços objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado procede, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, no sentido de verificar a sua conformidade e proceder à sua aceitação.

Cláusula 12.ª

Inconformidades

1- Nos casos em que a inspeção referida na cláusula anterior comprovar inconformidades nos serviços prestados, o contraente público deve informar o adjudicatário por escrito.

2- Nos casos previstos no número anterior, o prestador deve proceder, à sua custa, às reparações ou substituições necessárias.

3- Após a realização pelo adjudicatário das reparações ou substituições necessárias, no respetivo prazo, o contraente público executará os procedimentos referidos na cláusula anterior.

Cláusula 13.ª

Controlo e fiscalização

1- O contraente público reserva-se o direito de verificar o cumprimento das condições fixadas no contrato, a qualquer momento.

2- O Adjudicatário obriga -se a fornecer todo tipo de dados referentes à prestação de serviços, objeto do presente concurso, sempre que sejam solicitados pela entidade adjudicante.

Cláusula 14.ª

Objeto do dever de sigilo

1- O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial, financeira, organizativa, laboral ou outra, relativa ao Município de Camara de Lobos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, independentemente do suporte da mesma (escrito, verbal ou suporte informático).

2- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta ou exclusivamente à execução do contrato.

3- O adjudicatário não pode utilizar o nome da entidade adjudicante para fins publicitários ou comerciais sem o consentimento prévio escrito desta.

4- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que esteja legalmente obrigado a revelar, por força de lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 15.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 16.^a

Patentes, licenças e marcas registadas

- 1- São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 2- Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 17.^a

Condições de pagamento

- 1- As quantias devidas pelo Município de Câmara de Lobos, deverão ser pagas até um prazo máximo de 60 dias, após a receção pelo Município da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2- Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.
- 3- Em caso de discordância por parte do Município, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 18.^a

Gestor do contrato

Nos termos do artigo n.º 290-A, o gestor público que irá acompanhar permanentemente a execução deste contrato, é o Encarregado Geral, o Sr. Gabriel da Silva Pereira.

Cláusula 19.^a

Casos de fortuitos ou força maior

- 1- Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 2- A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF 511 233 620



Cláusula 20.^a **Rescisão do contrato**

- 1- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
- 2- A entidade adjudicante pode resolver o contrato quando ocorra qualquer circunstância que leve à perda da confiança entre si e o adjudicatário.
- 3 - No caso previsto no número anterior, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos não está obrigada ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula 21.^a **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.^a **Comunicações e notificações**

- 1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2- Qualquer alteração das informações constantes no contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 23.^a **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 24.^a **Prevalência**

- 1- Fazem parte integrante do contrato o convite, o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário.
- 2- Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, o caderno de encargos e o convite e em último lugar a proposta do adjudicatário.

Cláusula 25.^a **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.^a **Legislação aplicável**

- 1- As partes obrigam-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018.

2- Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável a este tipo de contratos.



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t 291 911 080
f 291 944 499
NIF 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

Anexo I

Classes e especificações dos trabalhos a realizar nas manutenções preventivas

- 1) **Classe: 1** – Ferramentas elétricas (Martelos elétricos, Rebarbadoras, Berbequins, Ramonas e etc.);
 - a. Periodicidade da manutenção preventiva: Anualmente;
 - b. Descrição dos trabalhos:
 - i. Verificação dos elementos sujeitos a desgaste;
 - ii. Teste isolamento classe 1/ classe 2.
- 2) **Classe: 2** – Maquinas afetas à jardinagem a gasolina (Geradoras, Motosserras, Roçadoras, sopradores e etc.);
 - a. Periodicidade da manutenção preventiva: Semestralmente;
 - b. Descrição dos trabalhos:
 - i. Verificação dos elementos sujeitos a desgaste;
 - ii. Limpeza/ substituição de filtros e óleo.
- 3) **Classe: 3** – Equipamentos de limpeza (Máquina de lavar de pressão, máquina de lavar o chão e etc.);
 - a. Periodicidade da manutenção preventiva: Anualmente;
 - b. Descrição dos trabalhos:
 - i. Verificação dos elementos sujeitos a desgaste;
 - ii. Limpeza/ Descalcificação do circuito de água;
 - iii. Teste de pressão;
 - iv. Teste de isolamento classe 1/ classe 2.
- 4) **Classe: 4** – Outras ferramentas/ máquinas (Guincho, Esmeril, Máquinas de soldar, Betoneiras, Compressores e etc.);
 - a. Periodicidade da manutenção preventiva: Anualmente;
 - b. Descrição dos trabalhos:
 - i. Verificação dos elementos sujeitos a desgaste;
 - ii. Limpeza/ substituição de filtros e óleo;
 - iii. Testes de pressão (compressores);
 - iv. Verificação das ligações dos motores elétricos (Guinchos, Betoneiras, etc.);
 - v. Teste de isolamento classe 1/ classe 2.

Anexo II

N.º	Equipamentos CMCL	Marca	Modelo	Localização	Ref. ^a interna	Manutenção preventiva
1	Rebarbadora	Bosch	GWS 7-115	Armazém R. Real	13101	1
2	Berbequim	Bosch	GSB 13 RE	Armazém R. Real	13102	1
3	Soprador	Makita	UB 1103	Armazém R. Real	13103	1
4	Ramona pequena	Dewalt	D28129 QS	Canalização	10101	1
5	Brocador	Dewalt	D25003	Canalização	10102	1
6	Serra vertical (Tic Tac)	Dewalt	DW 321-QS02	Carpintaria	3101	1
7	Serra de braço	Dewalt		Carpintaria	3103	1
8	Esquadrijadeira pequena	Dewalt	DW 707	Carpintaria	3104	1
9	Serra de braço radial	Dewalt	DW 729 KN	Carpintaria	3105	1
10	Pistola de agrafos	Makita	AF 505	Carpintaria	3107	1
11	Lixadora	Dewalt	Kit lixadoras DWE6411	Carpintaria	3108	1
12	Serra de mergulho (máquina de régua)	Bosch	GKT 55 GCE	Carpintaria	3109	1
13	Ramona lixar madeira 230	Casals	1010W PL 180	Carpintaria	3111	1
14	Rebarbadora pequena	Bosch	GWS 7-115	Carpintaria	3112	1
15	Esquadrijadeira grande	Dewalt	DW 742	Carpintaria	3114	1
16	Agrafador	Nickema		Carpintaria	3116	1
17	Esmeril	Germany	MD 150P	Carpintaria	3117	1
18	Lixadora	Dewalt	DWE6423	Carpintaria	3118	1
19	Pistola e agrafadora	Dewalt	18GA	Carpintaria	3130	1
20	Serra de recortes (Tic Tac)	Dewalt	701W	Carpintaria	3131	1
21	Ramona lixar madeira	Black & Decker		Carpintaria	3132	1
22	Plaina	Dewalt	DW 678	Carpintaria - Carrinha	3124	1
23	Serra vertical (Tic Tac)	Dewalt	DW 322-QS02	Carpintaria - Carrinha	3125	1
24	Brocador de caixa	Dewalt	D 25 104 K	Carpintaria - Carrinha	3127	1
25	Soprador elétrico	Hitachi	RB 40VA	Carpintaria - Carrinha	3128	1
26	Aparafusadora	Bosch	GSR 18V-21	Carpintaria - Oficina	3102	1
27	Brocador fixo (19mm)	Lombarte (Craft)		Carpintaria - Oficina	3106	1
28	Soprador elétrico	MAKITA	UB 1101	Carpintaria - Oficina	3110	1
29	Tupia	Bosch	POF 1200 AE	Carpintaria - Oficina	3113	1
30	Aparafusadora de Ar (13mm)			Carpintaria - Oficina	3115	1
31	Plaina	WORX	WU 621	Carpintaria - Oficina	3120	1



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

32	Lixadora	Dewalt	DW 636	Carpintaria - Oficina	3121	1
33	Berbequim (13mm)	DeWalt		Carpintaria - Oficina	3122	1
34	Brocador de caixa	Dewalt	DW 563	Carpintaria - Oficina	3123	1
35	Compressor	Partner	50LT	Carpintaria - Oficina	3429	4
36	Bomba de Água	Efaflo	Q 20-70	Cemitério C.ª Lobos	11107	1
37	Pulverizador	Arufe		Cemitério C.ª Lobos	11110	1
38	Soprador	Husqvarna	125B	Cemitério C.ª Lobos	11201	2
39	Aparador de Costas	Husqvarna	152 RB	Cemitério C.ª Lobos	11202	2
40	Guincho Elétrico	Mader	HGS-B1-500	Cemitério C.ª Lobos	11204	2
41	Corta relva	Benza	B 45 BZS	Cemitério C.ª Lobos	11208	2
42	Aparador de Costas	Husqvarna	543 RS	Cemitério C.ª Lobos	11211	2
43	Corta Relva	Husqvarna	R 52 S	Cemitério C.ª Lobos	11212	2
44	Compressor	Fiac	50LT 2HP MR	Cemitério C.ª Lobos	11413	4
45	Rebarbadora	Milwaukee	AG800-115E	Cemitério C.ª Lobos	Falta	1
46	Roçadora	Husqvarna	543RS	Cemitério C.ª Lobos	Falta	2
47	Roçadora	Husqvarna	152RB	Cemitério Estreito	5202	2
48	Soprador	Husqvarna	125B	Cemitério Estreito	11203	2
49	Corta relva	Husqvarna	R145SV	Cemitério Estreito	Falta	2
50	Martelo elétrico	Milwaukee	K900S	Cemitério Q.ª Grande	11106	1
51	Aparador de Costas	Husqvarna	543RS	Cemitério Q.ª Grande	11205	2
52	Corta relva	Benza	B 45 BZS	Cemitério Q.ª Grande	11209	2
53	Rebarbadora	GWS	GMS 11-125	Eletricidade	12101	1
54	Berbequim s/fios	GSR	GSR 12-15	Eletricidade	12102	1
55	Berbequim s/fios	GBH	GBH 02 - 23 BE	Eletricidade	12103	1
56	Secador	Skil	8003	Eletricidade	12104	1
57	Aspirador	Bosch	3601 JE 3 001	Eletricidade	12105	1
58	Aparafusadora (14V)	DeWalt	5916	Eletricidade	12106	1
59	Martelo	GBH	GBH - 26 F + mala	Eletricidade	12107	1
60	Pistola de Cola Quente			Eletricidade	12108	1
61	Pistola de Soldar		Type 8100	Eletricidade	12109	1
62	Pistola de Cola Quente	Black Decker		Eletricidade	12110	1
63	Pistola de Cola Quente	Mannesmann	491	Eletricidade	12111	1
64	Motosserra	Husqvarna	T 525	Jardinagem	1206	2
65	Corta relva	Benza	B 53 KLS	Jardinagem	1207	2

66	Pulverizador	Efco	IC 2080	Jardinagem	4201	2
67	Roçadora	Husqvarna	553RBX	Jardinagem	4202	2
68	Roçadora	Husqvarna	152RB-Costas	Jardinagem	4203	2
69	Motoserra	Husqvarna	HQV 372 XP	Jardinagem	4204	2
70	Corta relva	Husqvarna	LC 353V	Jardinagem	4205	2
71	Roçadora	Husqvarna	129C	Jardinagem	4206	2
72	Motoserra	Stihl	MS 290	Jardinagem	4208	2
73	Corta relva	Husqvarna	52 S	Jardinagem	4209	2
74	Corta relva	Husqvarna	145 SV	Jardinagem	4210	2
75	Roçadora	Honda	11,97/683A - 4 tempos	Jardinagem	4211	2
76	Moto-enxada	Renassi	Gasóleo-4 tempos	Jardinagem	4214	2
77	Soprador	Husqvarna	525BX	Jardinagem	4215	2
78	Corta-sebes	Husqvarna	122HD 60	Jardinagem	4216	2
79	Corta-sebes	Black & Decker	Elétrico 51cm OT261	Jardinagem	4217	2
80	Corta relva	Benza	B 53KLS	Jardinagem	4219	2
81	Corta relva	Benza	B 53KLS	Jardinagem	4220	2
82	Soprador	Husqvarna	125B	Jardinagem	4221	2
83	Roçadora	Husqvarna	152RB	Jardinagem	4222	2
84	Motoserra	Stihl	150T	Jardinagem	4223	2
85	Compressor	Fiac	50LT 2HP MR	Jardinagem	4412	4
86	Soprador	Husqvarna	570BTS	Limpeza - Auto-Varredora	9207	2
87	Roçadora	Husqvarna	553RS	Jardinagem	-	2
88	Motoserra	Husqvarna	HQV 372 XP	Limpeza	1201	2
89	Roçadora	Husqvarna	553 RBX	Limpeza	1203	2
90	Roçadora	Husqvarna	553 RBX	Limpeza	1204	2
91	Roçadora	Husqvarna	553 RBX	Limpeza	1205	2
92	Soprador	Husqvarna	125B	Limpeza	1210	2
93	Roçadora	Husqvarna	553 RBX	Limpeza	1211	2
94	Aparador de Costas	Husqvarna	553 RBX	Limpeza	5201	2
95	Roçadora	Husqvarna	152RB	Limpeza	5203	2
96	Soprador de costas	Oleo Mac	BV 162	Limpeza	5207	2
97	Roçadora	Husqvarna	553 RBX	limpeza	5208	2
98	Soprador	Husqvarna	125B	Limpeza	5209	2
99	Máquina de lavar Alta Pressão	AR Blue Clean	7876	Limpeza	5305	3



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

100	Roçadora	Husqvarna	553 RBX	Limpeza	5306	3
101	Compressor	Fiac	50LT 2HP MR	Limpeza	5404	4
102	Motoserra	Stihl	MS 391	Limpeza	7203	2
103	Soprador	Husqvarna	125B	Limpeza	Falta	2
104	Máquina compactar cartão			Mercado Estreito	Falta	4
105	Máquina de lavar chão	Karcher	45/40C	Mercado Estreito	Falta	4
106	Máquina de pressão	Kranzle	150T	Mercado Estreito	Falta	4
107	Martelo Elétrico	Bosch	GBH 5-40 DCE	Obras/ Pedreiros	6105	1
108	Martelo Elétrico	Bosch	GSH 11 E	Obras/ Pedreiros	6106	1
109	Brocador	Bosch	GBH 2-20 D	Obras/ Pedreiros	6107	1
110	Mexilhão			Obras/ Pedreiros	6108	1
111	Máquina de corte de trief			Obras/ Pedreiros	6110	1
112	Martelo elétrico	Bosch	Max GSH 5 CE	Obras/ Pedreiros	6112	1
113	Aparafusadora	Bosch	18V com 2 baterias	Obras/ Pedreiros	6114	1
114	Afiador Correntes (105mm)	Nick Grinder	105mm	Obras/ Pedreiros	6116	1
115	Geradora	Benza	E 3000	Obras/ Pedreiros	6201	2
116	Geradora	Benza	BX 3000	Obras/ Pedreiros	6202	2
117	Geradora	Honda	GX 160	Obras/ Pedreiros	6203	2
118	Geradora	Benza	TR 6600	Obras/ Pedreiros	6204	2
119	Martelo Pneumático/ Autobomba	Lifton	LP8	Obras/ Pedreiros	6409	4
120	Máquina de cortar asfalto			Obras/ Pedreiros	6411	4
121	Betoneira			Obras/ Pedreiros	6413	4
122	Compressor	Fini		Obras/ Pedreiros	6415	4
123	Betoneira			Obras/ Pedreiros	6418	4
124	Ramona grande			Obras/ Pedreiros	Falta	1
125	Ramona pequena			Obras/ Pedreiros	Falta	1
126	Betoneira			Obras/ Pedreiros	Falta	4
127	Martelo	Dewalt	D 25333	Pintura	2102	1
128	Soprador ar quente	Hitachi	RB-40VA 550W	Pintura	2106	1
129	Berbequim	Bosch	GBH 3000	Pintura	2107	1
130	Berbequim	Dewalt	D25104 X	Pintura	2108	1
131	Martelo elétrico	Bosch	Hammer Max GSH 5 CE	Pintura	2109	1
132	Lixadora	Dewalt	D26441	Pintura	2110	1
133	Lixadora	Dewalt	D26441	Pintura	2111	1

134	Rebarbadora	Bosch	GWS 24-180 JBV	Pintura	2112	1
135	Gerador	Locin	2500 - A	Pintura	2205	2
136	Compressor			Pintura	2401	4
137	Máquina de raspar tinta	Honda Dimar	CG 2005	Pintura	2403	4
138	Máquina de raspar tinta	Husqvarna	CG 200 5,5HP c/freza/ tampo tugsteno	Pintura	2404	4
139	Máquina de corte serra special (serrote fita)	Matricola	TF Macc Spec. 215	Serralharia	8101	1
140	Serra esquadria		GCD 12 JL	Serralharia	8102	1
141	Máquina de soldar	Galileo	215/H19310802	Serralharia	8104	1
142	Ramona pequena	Bosch	GWS750/3601C9400	Serralharia	8105	1
143	Ramona grande	Dewalt	D28414 -QS	Serralharia	8106	1
144	Aparafusadora	Bosch	18V com 2 baterias	Serralharia	8107	1
145	Brocador grande	Dewalt	D25114-QS	Serralharia	8108	1
146	Máquina de solda grande	Mig mag	350 N. 201605	Serralharia	8109	1
147	Coluna de Furar	Valex	Laser TR 16	Serralharia	8110	1
148	Compressor		100L 2HP MR AB100-268	Serralharia	8403	4
149	Soprador	Stihl	BR800	Limpeza	Falta	2
150	Roçadora	Stihl	FR 460 TC-EFM	Limpeza	Falta	2
151	Roçadora	Stihl	FR 460 TC-EFM	Limpeza	Falta	2
152	Podadora	Stihl	HT 131	Limpeza	Falta	2
153	Motosserra	Stihl	MS TC-E30cm	Limpeza	Falta	2
154	Podadora	Stihl	HT 131	Jardinagem	Falta	2